



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 1075/2020

Projeto de Lei nº 054/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	001
PROC. nº	075/20
ASS.	Rm

Interessado: Poder Executivo

Assunto: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA BASE 2020 PARA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E DEMAIS PARCELAS REMUNERATÓRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Prefeitura Municipal de Itapevi

Substituído por Emendas

Substitutivo

Rejeitado

Retirado pelo Autor

Arquivado

Aprovado

Autógrafo nº:

024/2020

Veto

Rejeitado

Aprovado

Lei

2787 de 26 de maio de 2020

Observações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
FLS nº 002
PROC nº 075/20
ASS RM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

Itapevi, 04 de maio de 2020.

**MENSAGEM Nº 016/2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Pelo presente, encaminho à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação da data base 2020 para revisão geral dos vencimentos salários, proventos e demais parcelas remuneratórias dos servidores municipais.

O Executivo Municipal não mede esforços em promover aos servidores públicos municipais os mais vantajosos benefícios. Desde que a atual Gestão Administrativa assumiu a Prefeitura Municipal adotou as medidas necessárias para Reforma Administrativa de fato e de direito que sem dúvidas, além dos reajustes salariais, valorizou o servidor e tornou realidade os planos de carreira, além de, como medida inédita, estabelecer a data base.

Ocorre que fomos surpreendidos por uma crise em saúde pública avassaladora, inclusive de âmbito internacional, atingindo diretamente nossa economia. A Organização Mundial de Saúde - OMS, em declaração aos 11 de março de 2020 informou o mundo sobre a pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

No Brasil, em todos os Estados, mais precisamente no Estado de São Paulo o número do contágio e óbitos em virtude do COVID-19 é assustador. Medidas enérgicas foram tomadas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal de Itapevi que em 12 de março de 2020 declarou Estado de Emergência em saúde pública por meio do Decreto nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
FLS nº <u>003</u>
PROC nº <u>075/20</u>
ASS <u>RM</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

5.527/2020 para prevenir, combater e conter o avanço do COVID-19 em nossa cidade.

Com a perspectiva de aumento exponencial dos casos de Coronavírus no Estado de São Paulo, o que pode levar ao colapso de nosso sistema de saúde com demanda maior que a oferta de leitos, como tem ocorrido em outros países, mormente a Itália, a Prefeitura Municipal de Itapevi, com determinação do Ministério Público Estadual, tomou medidas drásticas por meio do Decreto 5.531/2020 que determinou o fechamento dos comércios, repartições públicas e outras providências a fim de resguardar a vida ao bem da coletividade.

Mister trazer a baila, que o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, aprovado pelo Senado e publicado na sexta-feira (20/03) reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública em âmbito Federal em decorrência do novo coronavírus.

A situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de danos e agravo à saúde pública, bem como medidas enérgicas dos administradores a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itapevi, o que nos levou também a declarar Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 5.532/2020.

É evidente que estamos vivenciando momentos críticos que necessitam da união e compreensão de todos. A arrecadação municipal, em virtude do cenário instaurado no país, poderá sofrer consequências de queda.

Assim, para garantir os pagamentos em dia de todos os servidores municipais e cumprir com todas as obrigações que diretamente e indiretamente têm consequências em prol da coletividade, excepcionalmente, o Executivo propõe a prorrogação da data base 2020 para o mês de dezembro 2020, momento em que analisará a concessão da revisão geral dos vencimentos, salários, proventos e demais parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
FLS nº <u>004</u>
PROC nº <u>075/20</u>
ASS <u>RM</u>

remuneratórias dos servidores municipais, bem como as devidas evoluções funcionais.

Por todo o exposto, considerando os relevante interesse público de que se reveste a matéria, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor Vereador  
Prof. Rafael Alan de Moraes Romeiro  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
FLS nº 005  
PROC nº 075/20  
ASS RM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Itapevi**

**As Comissões**

- o Justiça e Redação
- o Finanças e Orçamento
- o Ordem Social e Econômica, e Serv. Público
- o Fiscalização e Controle

26/05/2020

Presidente

**PROJETO DE LEI N°**

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA  
BASE 2020 PARA REVISÃO GERAL DOS  
VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E  
DEMAIS PARCELAS REMUNERATÓRIAS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**APROVADO**

Em Plenário Virtual

26/05/2020

Presidente

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do  
Município de Itapevi/SP, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por  
Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Em caráter excepcional, em consequência do Decreto  
Legislativo Federal nº 06/2020 que reconhece Estado de  
Calamidade, Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº  
64.879 de 20/03/2020 que reconhece o Estado de Calamidade  
no Estado de São Paulo e, por fim do Decreto Municipal nº  
5.527/2020 que decreta Estado de Emergência em Saúde  
Pública e o Decreto nº 5.532/2020 que declara Estado de  
Calamidade Pública em virtude do novo Coronavírus - COVID-  
19, fica prorrogado para o mês de Dezembro de 2020 a data  
base 2020 para a concessão da revisão geral dos  
vencimentos dos servidores municipais de Itapevi descrita  
no art. 37, X, da Constituição da República de 1988, e na  
data base estabelecida pelas Leis Complementares  
Municipais nº 096/2018, 097/2018 e 098/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	006
PROC nº	075/20
ASS	km

**Parágrafo único:** A prorrogação prevista no *caput* deste artigo será aplicada também para as evoluções funcionais, previstas e estabelecidas nas Leis Complementares, 96, 97 e 98 de 2018.

**Art. 2º** No momento oportuno o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei estabelecendo os percentuais da revisão geral.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de maio de 2020.



**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
Secretário Adjunto de Governo

Recebido por email em  
05/05/2020 às 16h



Claudia Maia  
Coord. do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	007
PROC nº	075/20
ASS	RM

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N° 054/2020**, foi autuado e registrado como processo n° 075/2020

**Itapevi, 05 de maio de 2020.**



**Rafael Mendes da Silva**  
Assistente Legislativo

**À SECRETARIA**

Providenciar a inclusão, para a leitura no **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 26/05/2020, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes**.

**Itapevi, 05 de maio de 2020.**



**Rafael Alan de Moraes Romeiro**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

**Itapevi, 26 de maio de 2020.**



**Rafael Mendes da Silva**  
Assistente Legislativo

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 513/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**APROVADO**

Em Plenário Virtual

**26/05/2020**



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Requer regime de urgência para discussão e votação  
Projeto de Lei nº 054/2020 – do Executivo e do  
Projeto de Lei nº 055/2020 – do Legislativo.*

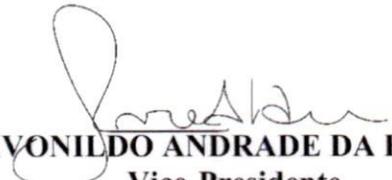
**REQUEREMOS** à Mesa, após ouvido o douto Plenário, na forma regimental vigente (arts. 156 e 191), que sejam dispensadas as formalidades regimentais, a fim de que o Projeto de Lei nº 054/2020 – do Executivo e do Projeto de Lei nº 055/2020 – do Legislativo, sejam discutidos e votados em regime de urgência e incluídos na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2020.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22 de maio de 2020.

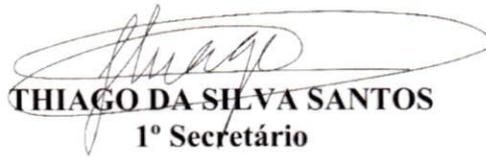
**Vereadores**



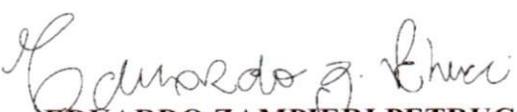
**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
Presidente



**IVONILDO ANDRADE DA HORA**  
Vice-Presidente



**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
1º Secretário



**EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI**  
2º Secretário



**CÍCERO APARECIDO DE SOUZA**  
3º Secretário



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
FLS nº <u>009</u>
PROC nº <u>075/20</u>
ASS _____

**ADRIANO CAMARGO ANTÔNIO**  
VEREADOR

**AKDENIS MOHAMAD KOURANI**  
VEREADOR

**ANDERSON CAVANHA**  
VEREADOR

**CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES**  
VEREADORA

**DENIS LUCAS DE OLIVEIRA**  
VEREADOR

**EDUARDO SANCHES CASAGRANDE**  
VEREADOR

**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
VEREADORA

**JOSÉ APARECIDO RAMOS**  
VEREADOR

**JULIO CESAR PORTELA**  
VEREADOR

**MARIZA MARTINS BORGES**  
VEREADORA

**RENATO PASSOS DA CRUZ**

VEREADOR

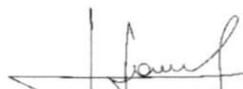
**YACER ISSA KOURANI**

VEREADOR

**PROJETO DE LEI Nº 054/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	010
PROC nº	075/20
ASS	PM

Fica designado o Vereador (a) membro da comissão de Justiça e Redação Sr(a) Yacer Issa Kourani, para ser Relator(a) do Presente Projeto de Lei.



**Cícero Aparecido de Souza**

**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**

Fica designado o Vereador (a) membro da comissão de Finanças e Orçamento Sr(a) Ivonildo Andrade da Hora, para ser Relator(a) do Presente Projeto de Lei.



**Yacer Issa Kourani**

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI 054/2020**

Parecer Comissões nº 067/2020

**Ementa:** “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA BASE 2020 PARA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E DEMAIS PARCELAS REMUNERATÓRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emitem PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor sobre a prorrogação da data base 2020 para revisão geral dos vencimentos, salários, proventos e demais parcelas remuneratórias dos servidores municipais e dá outras providências.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

## **II - VOTO**

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa, e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer

irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

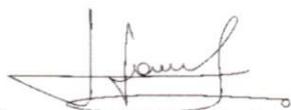
### III - DECISÃO

Posto isto, as COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, opinam pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário, observada a prévia dispensa das formalidades regimentais pelo mesmo através de Requerimento de urgência.

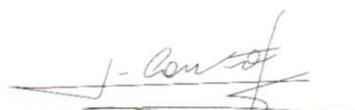
É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 26 de maio de 2020.

#### Comissão de Justiça e Redação



Cícero Aparecido de Souza  
Presidente



Adriano Camargo Antonio  
Membro



Erondina Ferreira Godoy  
Vice-Presidente



Yacer Issa Kourani  
Relator

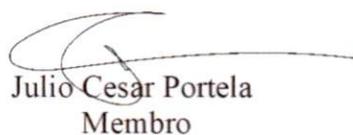


Anderson Cavanha  
Membro

#### Comissão de Finanças e Orçamento



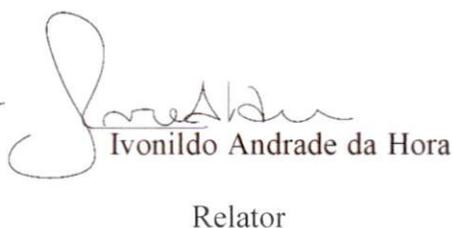
Yacer Issa Kourani  
Presidente



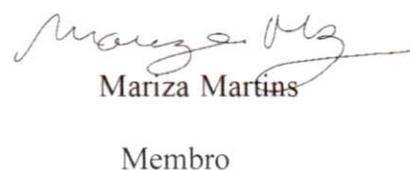
Julio Cesar Portela  
Membro



Denis Lucas de Oliveira  
Borges  
Vice-Presidente



Ivonildo Andrade da Hora  
Relator



Mariza Martins  
Membro

**CERTIDÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	013
PROC nº	075/20
ASS	RM

Certifico e dou fé que recebi das Comissões o presente Projeto de Lei e que se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 26 de maio de 2020.

*Rafael M*

**Rafael Mendes da Silva**  
**Assistente Legislativo**

**À SECRETARIA**

Providenciar a inclusão na **ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 26/05/2020.

Itapevi, 26 de maio de 2020.

*Rafael*

**Rafael Alan de Moraes Romeiro**  
**Presidente**

## CERTIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	014
PROC nº	075/20
ASS	Rm

**Certifico e dou fé que:**

- 1- O Requerimento de Urgência nº 513/2020, foi aprovado conforme ficha de votação que ora se junta aos autos;
- 2- o presente **PROJETO DE LEI Nº 054/2020** , foi aprovado, conforme ficha de votação que ora se junta aos autos;
- 3- foi expedido **AUTÓGRAFO Nº 024/2020** que ora se junta aos autos.

**Itapevi, 26 de maio de 2020.**

  
**Rafael Mendes da Silva**  
**Assistente Legislativo**

## JUNTADA

Junto aos autos a **Lei nº 2.787**, de 26, de maio, de 2020.

Itapevi, 11 de dezembro de 2020.

  
**Rafael Mendes da Silva**  
**Assistente Legislativo**

**VOTAÇÃO NOMINAL**

Data: 26/05/2020.

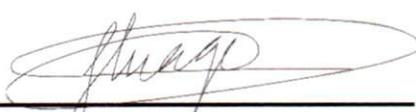
DISCUSSÃO: ( ) 1ª - ( ) 2ª - ( X ) ÚNICA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 513/2020

**VOTO DOS VEREADORES**

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CÍCERO APARECIDO DE SOUZA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	DENIS LUCAS DE OLIVEIRA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSÉ APARECIDO RAMOS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARIZA MARTINS BORGES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RENATO PASSOS DA CRUZ	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	THIAGO DA SILVA SANTOS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	YACER ISSA KOURANI	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:      **16**                      **0**                      **1**                      **0**

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário**

**VOTAÇÃO NOMINAL**

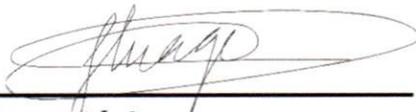
Data: 26/05/2020.

DISCUSSÃO: ( ) 1ª - ( ) 2ª - ( X ) ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 054/2020

**VOTO DOS VEREADORES**

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CÍCERO APARECIDO DE SOUZA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	DENIS LUCAS DE OLIVEIRA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSÉ APARECIDO RAMOS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARIZA MARTINS BORGES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RENATO PASSOS DA CRUZ	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	THIAGO DA SILVA SANTOS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	YACER ISSA KOURANI	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>TOTAL DE VOTOS:</b>		<b>17</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

  
**Secretário**

**AUTÓGRAFO Nº 024/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 054/2020 - DO EXECUTIVO**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA BASE 2020 PARA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E DEMAIS PARCELAS REMUNERATÓRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

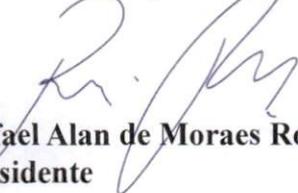
**Art. 1º** Em caráter excepcional, em consequência do Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 que reconhece Estado de Calamidade, Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.879 de 20/03/2020 que reconhece o Estado de Calamidade no Estado de São Paulo e, por fim do Decreto Municipal nº 5.527/2020 que decreta Estado de Emergência em Saúde Pública e o Decreto nº 5.532/2020 que declara Estado de Calamidade Pública em virtude do novo Coronavírus – COVID-19, fica prorrogado para o mês de Dezembro de 2020 a data base 2020 para a concessão da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais de Itapevi descrita no art. 37, X, da Constituição da República de 1988, e na data base estabelecida pelas Leis Complementares Municipais nº 096/2018, 097/2018 e 098/2018.

**Parágrafo único:** A prorrogação prevista no *caput* deste artigo será aplicada também para as evoluções funcionais, previstas e estabelecidas nas Leis Complementares, 96, 97 e 98 de 2018.

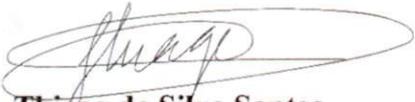
**Art. 2º** No momento oportuno o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei estabelecendo os percentuais da revisão geral.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 26 de maio de 2020.



**Rafael Alan de Moraes Romeiro**  
Presidente



**Thiago da Silva Santos**  
1º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	018
PROC nº	075/20
ASS.	RM

**LEI Nº 2.787, DE 26 DE MAIO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA BASE 2020 PARA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E DEMAIS PARCELAS REMUNERATÓRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 024/2020 - Projeto de Lei nº 054/2020 - do Executivo)

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em caráter excepcional, em consequência do Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 que reconhece Estado de Calamidade, Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.879 de 20/03/2020 que reconhece o Estado de Calamidade no Estado de São Paulo e, por fim do Decreto Municipal nº 5.527/2020 que decreta Estado de Emergência em Saúde Pública e o Decreto nº 5.532/2020 que declara Estado de Calamidade Pública em virtude do novo Coronavírus - COVID-19, fica prorrogado para o mês de Dezembro de 2020 a data base 2020 para a concessão da revisão geral dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	019
PROC nº	075/20
ASS	RM

vencimentos dos servidores municipais de Itapevi descrita no art. 37, X, da Constituição da República de 1988, e na data base estabelecida pelas Leis Complementares Municipais nº 096/2018, 097/2018 e 098/2018.

**Parágrafo único:** A prorrogação prevista no *caput* deste artigo será aplicada também para as evoluções funcionais, previstas e estabelecidas nas Leis Complementares, 96, 97 e 98 de 2018.

**Art. 2º** No momento oportuno o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei estabelecendo os percentuais da revisão geral.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de maio de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de maio de 2020.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**Secretário Adjunto de Governo**

**Câmara Municipal de Itapevi**

Este processo contém 19 páginas, numeradas  
e rubricadas de 001 a 019

Coordenação do Processo Legislativo

Visto do servidor RM